



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email:
licitacao@figueira.pr.gov.br ou fax (43) 3547-1114.

OBS.: Entregar a via original no dia da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, _____ **DE** _____ **DE 2013.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2013-PMF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2013-PMF

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, torna público aos interessados que às **13:30 horas do dia 10/10/2013**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº. 571/06 e Decreto Municipal nº 061/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial objetiva a contratação de empresas fornecedoras de pneus novos, câmaras e protetores para uso dos veículos que compõem a frota municipal. conforme Anexo I – Relação de Itens da Licitação, que faz parte integrante do edital.

1.2 - O valor máximo global para este Registro de Preços é de R\$ 683.607,54 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) .

1.3 – O prazo de validade deste Registro de Preços para aquisição parcelada dos produtos objetos desta Licitação será de 12 (doze) meses.

1.4 O prazo de entrega dos produtos ora licitados não poderão em hipótese alguma ser superior à 07 (sete) da ciência da Autorização de Fornecimento (empenho).

1.5 Os Produtos ora licitados deverão ter certificação do INMETRO, conforme estabelece a Lei Federal nº. 5966/73, em seu art. 1º.

Portaria INMETRO 165 de 30/05/2008 e 205 de 17/06/2008.

1.6 Pedimos por gentileza, que apresente a proposta além da escrita conforme exigência do edital, a eletrônica, o programa para ler o arquivo enviado esta disponível no site: www.figueira.pr.gov.br – betha auto cotação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

a) – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) – empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

- c) – empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for, dirigentes ou servidores deste Município.
- e) - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 – Figueira - Pr cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento Licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento Licitatório e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos

os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferencia**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;

4.6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.

4.7 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão publica o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame Licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

ENVELOPE Nº 01 (POPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: às 13:30 horas do dia 10/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o numero e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão do Pregoeiro.

5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame Licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O numero do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame Licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação da marca do preço unitário e total do item, com indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) – designação do numero desta licitação;

b) – conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;

c) – declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.

d – indicar o prazo de entrega dos produtos licitados, que não poderão ser superior a 07 (sete) dias.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

6.4 – Ficam vedadas:

- a) – a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) – a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada lote, classificando o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta valida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

7.13 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

ABERTURA: às 13:30 horas do dia 10/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA E PROTETORES

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou cópia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

No envelope HABILITAÇÃO para pessoa jurídica deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, estatuto, devidamente registrado e em vigor, onde se possa identificar o administrador. (por ter sido apresentado no credenciamento não há necessidade de apresentar novamente)
- b) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- c) Declaração conf modelo.
- d) Carta de Credenciamento (apresentar fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com o Contrato social, onde apareça os sócios) (Não é necessário reapresentá-los novamente no envelopes dois habilitação)
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial;
- f) Atestado de Capacidade Técnica que comprove aplicação dos itens cotados, emitidas por órgãos Públicos.
- g) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo. (fora dos envelopes)
- h) Certificado do Immetro, conforme determina a Lei. a declaração de que os itens ou marcas ofertados na sua proposta contêm o Certificado emitido pelo INMETRO, exceto para pneus de máquinas pesadas, conforme Regulamento do Instituto, com possibilidade da verificação, no momento de entrega, da marca do INMETRO localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante; (**colocar envelope proposta**)

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de copias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferencia pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão publica para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei

10.520 de 17 de julho de 2.002, (Anexo II), e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Maximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.11.3 - Finalizada a etapa de lances o pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º que determina a inadmissibilidade de propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido.

9.11.4 - Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

9.11.5 - O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.11.5 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.12.1 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 02 (dois) úteis, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

02.00 02.01 2.002 3390.30.00.00.00 0000
03.00 03.02 2.007 3390.30.00.00.00 0000
04.00 04.01 2.021 3390.30.00.00.00 1504
06.00 06.03 2.035 3390.30.00.00.00 1107
04.00 04.02 2.023 3390.30.00.00.00 0000
05.00 05.01 2.025 3390.30.00.00.00 0303
05.00 05.01 2.027 3390.30.00.00.00 3497
06.00 06.01 2.033 3390.30.00.00.00 0102
07.00 07.02 2.042 3390.30.00.00.00 1715

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição dos produtos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – O bem só será recebido depois de certificado pela Administração, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referencia, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias.

14.2 – No caso de produto rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, sem defeito, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que comemoração a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/Pr, 25 de setembro de 2.013

.....
EDILSON FRANCISCO DA COSTA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013 TERMO DE REFERENCIA

1 - Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar o bom funcionamento do departamento municipal de transporte, o presente procedimento tem por finalidade o Registro de Preços de Empresas fornecedoras de pneus novos, câmaras e protetores, conforme as especificações contidas no presente Edital.

2 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Objeto descrito neste termo, parte integrante deste edital, deverão após emitida a autorização de fornecimento, serem entregues na sede do município de Figueira, até 07 (dias) dias úteis, com as devidas garantias.

O adjudicatário deverá obedecer as normas estabelecidas neste edital de licitação.

2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços para aquisição dos produto objetos desta Licitação será de 12 (doze) meses.

2.2. Os Produtos ora licitados deverão ter certificação do INMETRO, conforme estabelece a Lei Federal nº. 5966/73, em seu art. 1º. Portaria INMETRO 165 de 30/05/2008 e 205 de 17/06/2008. Certificado do Immetro, conforme determina a Lei. a declaração de que os itens ou marcas ofertados na sua proposta contêm o Certificado emitido pelo INMETRO, exceto para pneus de máquinas pesadas, conforme Regulamento do Instituto, com possibilidade da verificação, no momento de entrega, da marca do INMETRO localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma seqüência de três números que identifica a empresa fabricante; **(colocar envelope proposta)**

2.3. Relação de Itens que compõem o processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

1	12-01-0004	PNEU 1000x20 LISO 16 LONAS	UNI	90,000	1.013,33	91.199,70
2	12-01-0005	PNEU 1000x20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNI	72,000	1.110,00	79.920,00
3	12-01-0025	PNEU 750 X 16 10 LONAS BORRACHUDO	UNI	12,000	481,67	5.780,04
4	02-17-0015	PNEU 750X16 10 LONAS LISO	UNI	20,000	464,33	9.286,60
5	12-01-0057	PNEU 1100 X 22 RADIAL 16 LONAS LISO	UNI	10,000	1.796,67	17.966,70
6	12-01-0058	PNEU 275 / 80 / R 22,5 16 LONAS RADIAL LISO	UNI	20,000	1.412,67	28.253,40
7	12-01-0059	PNEU 295 / 80 / R 22,5 16 LONAS RADIAL LISO	UNI	20,000	1.660,00	33.200,00
8	12-01-0033	PNEU 215/75/17,5 - LISO	UNI	40,000	830,67	33.226,80
9	12-01-0044	PNEU 165 X 70 R 13 RADIAL	UNI	50,000	177,67	8.883,50
10	12-01-0060	PNEU 175 X 70 R 13 RADIAL	UNI	70,000	183,00	12.810,00
11	12-01-0061	PNEU 175 X 70 R 14 RADIAL	UNI	30,000	275,00	8.250,00
12	12-01-0062	PNEU 185 X 70 R 14 RADIAL - KOMBI	UNI	12,000	292,33	3.507,96
13	12-01-0063	PNEU 235 X 75 R 15 RADIAL	UNI	20,000	493,00	9.860,00
14	12-01-0053	PNEU 205 X 70 R 15 RADIAL	UNI	20,000	478,67	9.573,40
15	12-01-0054	PNEU 215 X 80 R 16 RADIAL	UNI	20,000	396,00	7.920,00
16	12-01-0055	PNEU 225 X 70 R 15 RADIAL	UNI	20,000	525,00	10.500,00
17	12-01-0064	PNEU 1400 X 24 12 LONAS	UNI	18,000	2.286,67	41.160,06
18	12-01-0065	PNEU 1400 X 24 16 LONAS	UNI	18,000	2.565,00	46.170,00
19	12-01-0066	PNEU 17.5 / 25 12 LONAS	UNI	12,000	3.323,33	39.879,96
20	12-01-0067	PNEU 17.5 / 25 16 LONAS	UNI	12,000	4.066,67	48.800,04
21	12-01-0068	PNEU TRATOR TRAZEIRO 18.4 / 30 10 LONAS	UNI	12,000	2.571,67	30.860,04
22	12-01-0069	PNEU TRATOR TRAZEIRO 18.4 / 30 12 LONAS	UNI	12,000	2.961,67	35.540,04
23	12-01-0028	PNEU TRATOR DIANTEIRO 750 X 16 10 LONAS	UNI	10,000	509,33	5.093,30
24	02-17-0026	PNEU 5.60x15	UNI	4,000	197,50	790,00
25	12-01-0029	PNEU TRATOR DIANTEIRO 12 X 4 X 24 10 LONAS	UNI	8,000	1.544,00	12.352,00
26	12-01-0040	PNEU TRATOR TRASEIRO AGRAL 8.3/8 X 24	UNI	4,000	1.140,00	4.560,00
27	12-01-0042	PNEU TRATOR DIANTEIRO 8.00 X 18	UNI	8,000	575,00	4.600,00
28	12-01-0043	PNEU TRATOR TRAZEIRO 14.9 X 24	UNI	8,000	1.790,67	14.325,36
29	12-01-0011	CAMARA DE AR 1000X20	UNI	60,000	118,33	7.099,80
30	12-01-0012	CAMARA DE AR 750X16	UNI	16,000	72,33	1.157,28
31	12-01-0013	CAMARA DE AR 1400X24	UNI	12,000	270,00	3.240,00
32	12-01-0014	CAMARA DE AR 17.5X25	UNI	12,000	393,33	4.719,96
33	12-01-0015	CAMARA DE AR 1100X22	UNI	10,000	143,67	1.436,70
34	12-01-0017	CAMARA DE AR 18.4X30	UNI	10,000	375,00	3.750,00
35	12-01-0018	PROTETOR PARA PNEU 1400X24	UNI	18,000	105,00	1.890,00
36	12-01-0031	PROTETOR PARA PNEU 17.5X25	UNI	12,000	195,67	2.348,04
37	12-01-0020	PROTETOR PARA PNEU 750X16	UNI	20,000	26,50	530,00
38	12-01-0021	PROTETOR PARA PNEU 1000X20	UNI	60,000	38,33	2.299,80
39	12-01-0022	PROTETOR PARA PNEU 1100X22	UNI	18,000	48,17	867,06
TOTAL DO PROCESSO:						683.607,54
TOTAL:						683.607,54

MARINO GASQUES PELICAM
SECRETARIO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº 057/2013 – (PMF)

Prezados Senhores:

....., inscrita no CNPJ/MF / CPF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**, para os
devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional, esta de
acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

(assinatura do responsável)

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº 057/2013

– (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

(assinatura do responsável)

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 057/2013 – (PMF)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

(nome e assinatura do responsável legal)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 057/2013 – (PMF)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

TERMO DE RENUNCIA (Opcional)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 057/2013 – (PMF)

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.013

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2013-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ sob
nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por intermédio de
seu representante legal o Sr....., brasileiro,empresário,
residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do
Paraná, portadora da RG sob nº.

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias dos
documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as
assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a autentica rubrica do
signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial
o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que
se destina

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de 2.013

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2013-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ sob
nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por intermédio de
seu representante legal o Sr....., brasileiro,empresário,
residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do
Paraná, portadora da RG sob nº.

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de direito,
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123 de
14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos
legais a que se destina.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Figueira

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida
à _____ nº _____, cidade _____ Estado
_____, CNPJ nº _____, apresenta a sua proposta comercial
relativa ao objeto desta licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2013**, com
vistas e conforme necessidade da Administração.

- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)